



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

CIRCULAR Nº 150
=2026/2027=

FUTSAL

Assunto: REGULAMENTO CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS SUB-17 SUB-13 FUTSAL FEMININO – 2026/2027

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD´S, SDUQ´S, Árbitros, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, em anexo divulgamos:

O Regulamento dos campeonatos Interdistritais Sub-17 e Sub-13 Futsal Feminino – 2026/2027

Porto, 11 de Setembro de 2026

Diretor Coordenador

AF PORTO
AF AVEIRO
AF VISEU



REGULAMENTO
CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



Índice

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	6
ARTIGO 1º. NORMA HABILITANTE	6
ARTIGO 2º. OBJETO	6
ARTIGO 3º. ENTRADA EM VIGOR / DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA.....	6
ARTIGO 4º. ÂMBITO E OBJETIVO	6
ARTIGO 5º. ÉPOCA DESPORTIVA	7
ARTIGO 6º. DISPOSIÇÕES PRÉVIAS	7
ARTIGO 7º. PRINCÍPIOS E DEVERES DA PARTICIPAÇÃO NA PROVA	7
ARTIGO 8º. ORGANIZADOR E PROMOTOR	8
ARTIGO 9º. QUALIFICAÇÃO.....	8
ARTIGO 10º. FORMATO DA COMPETIÇÃO	8
ARTIGO 11º. DESISTÊNCIAS	9
ARTIGO 12º. PRESSUPOSTOS DE ACESSO À COMPETIÇÃO.....	9
ARTIGO 13º. CRITÉRIO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	10
ARTIGO 14º. FISCALIZAÇÃO	10
ARTIGO 15º. INTEGRAÇÃO DE LACUNAS	10
CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	10
ARTIGO 16º. DESEMPATES	10

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



ARTIGO 17º.	CALENDÁRIO	12
ARTIGO 19º.	SORTEIO	13
ARTIGO 20º.	ORDEM DOS JOGOS.....	13
ARTIGO 21º.	MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS	13
ARTIGO 22º.	ADIAMENTO DE JOGOS.....	14
ARTIGO 23º.	ALTERAÇÃO DE RECINTO POR INICIATIVA DOS CLUBES	14
ARTIGO 24º.	JOGOS COM RECINTOS INTERDITADOS POR MOTIVOS DISCIPLINARES....	15
ARTIGO 25º.	JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS.....	15
ARTIGO 26º.	ATRASSO DE INÍCIO DO JOGO E INTERRUPÇÕES	16
ARTIGO 27º.	JOGO ANULADO E MANDADO REPETIR	16
ARTIGO 28º.	MUDANÇA DE LOCAL DE JOGO POR IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO	17
ARTIGO 29º.	COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS.....	17
ARTIGO 30º.	PROCEDIMENTO DO PROTESTO DE JOGO	17
CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS		17
ARTIGO 31º.	REQUISITOS DOS RECINTOS DESPORTIVOS	17
ARTIGO 32º.	REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO	19
ARTIGO 33º.	ZONA TÉCNICA.....	20
ARTIGO 34º.	ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA	21
ARTIGO 35º.	ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES	22
ARTIGO 36º.	ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM.....	23

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



ARTIGO 37º.	CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPECTADORES.....	23
ARTIGO 38º.	ACREDITAÇÃO	24
ARTIGO 39º.	POLICIAMENTO	24
ARTIGO 40º.	CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	25
ARTIGO 41º.	GESTOR DE SEGURANÇA.....	26
ARTIGO 42º.	SUPORTES PUBLICITÁRIOS.....	26
ARTIGO 43º.	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.....	27
CAPÍTULO IV EQUIPAMENTOS.....		27
ARTIGO 44º.	REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS.....	27
ARTIGO 45º.	NUMERAÇÃO	28
ARTIGO 46º.	EMBLEMAS OFICIAIS.....	29
ARTIGO 47º.	IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO	29
ARTIGO 48º.	PUBLICIDADE NOS EQUIPAMENTOS	29
CAPÍTULO V JOGADORAS E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS.....		30
ARTIGO 49º.	INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORAS	30
ARTIGO 50º.	CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE JOGADORAS	31
ARTIGO 51º.	DIREITOS E DEVERES DAS JOGADORAS	31
ARTIGO 52º.	DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS	32
ARTIGO 53º.	HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES.....	32
CAPÍTULO VI JOGOS.....		33

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



ARTIGO 54º.	LEIS DO JOGO	33
ARTIGO 55º.	DURAÇÃO DOS JOGOS.....	33
ARTIGO 56º.	BOLAS.....	34
ARTIGO 57º.	DELEGADO À ORGANIZAÇÃO DE JOGO DA AF	34
ARTIGO 58º.	INCOMPATIBILIDADES DOS DELEGADOS	35
ARTIGO 59º.	DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES	35
ARTIGO 60º.	COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORAS.....	37
ARTIGO 61º.	COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES	37
ARTIGO 62º.	EQUIPA DE ARBITRAGEM.....	38
ARTIGO 63º.	DIRETOR DE IMPRENSA	39
ARTIGO 64º.	SPEAKER.....	39
ARTIGO 65º.	PRÉMIOS.....	40
CAPÍTULO VII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL.....		40
ARTIGO 66º.	PUBLICIDADE.....	40
ARTIGO 67º.	TRANSMISSÃO E ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	40
ARTIGO 68º.	ENTREVISTAS NA ZONA MISTA.....	42
ARTIGO 69º.	OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	42
ARTIGO 70º.	RADIODIFUSÃO	42
CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA		42
ARTIGO 71º.	COMPETÊNCIA	42

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



ARTIGO 72º.	QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS	43
ARTIGO 73º.	JOGOS EM RECINTO CEDIDO	43
ARTIGO 74º.	JOGOS SEM ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA, JOGOS EM RECINTO NEUTRO, JOGOS REPETIDOS E COMPLEMENTOS DE JOGOS	43
ARTIGO 75º.	DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO	44
ARTIGO 76º.	RECEITA.....	44
ARTIGO 77º.	EMIÇÃO DE BILHETES	44
ARTIGO 78º.	PREÇOS DOS BILHETES.....	45
ARTIGO 79º.	DISTRIBUIÇÃO DE BILHETES	45
ARTIGO 80º.	LIVRE INGRESSO	45
CAPÍTULO IX	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	46
ARTIGO 81º.	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	46
ARTIGO 82º.	ENTRADA EM VIGOR.....	47



CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º. NORMA HABILITANTE

O presente regulamento foi aprovado pelos representantes da Associação de Futebol do Porto, da Associação de Futebol de Aveiro e da Associação de Futebol de Viseu, em 01 de Setembro 2026.

ARTIGO 2º. OBJETO

Qualquer menção “AF” e referência a “Campeonatos”, “Provas” ou “Competições”, será relativa às Associações de Futebol do Porto, Aveiro e Viseu e ao Campeonato Interdistrital Sub-17 Futsal Feminino e ao Campeonato Interdistrital Sub-13 Futsal Feminino coorganizados pela Associação de Futebol do Porto, a Associação de Futebol de Aveiro e a Associação de Futebol de Viseu, respetivamente.

ARTIGO 3º. ENTRADA EM VIGOR / DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1. O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação em Comunicado Oficial.
2. Qualquer redação prevista no Regulamento de Provas Oficiais relativa a esta competição, deixa de ser válida nos termos do nº 1 do presente artigo.

ARTIGO 4º. ÂMBITO E OBJETIVO

1. As Competições têm a denominação oficial de Campeonato Interdistrital Sub-17 Futsal Feminino e Campeonato Interdistrital Sub-13 Futsal Feminino, podendo ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AF.
2. Por se tratar de um regulamento que agrupa as duas competições: Campeonato Interdistrital Sub-17 Futsal Feminino e Campeonato Interdistrital Sub-13 Futsal Feminino, qualquer aspeto que diga respeito somente a uma das provas, será discriminado com o nome da prova em questão.
3. Qualquer alteração à denominação das Competições referidas no número anterior é divulgada pela AF através de Comunicado Oficial.
4. A AF e os Clubes participantes nas presentes Competições devem utilizar a denominação oficial da Competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.
5. Em casos devidamente justificados, a AF pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



6. Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AF no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente às Competições.

ARTIGO 5º. ÉPOCA DESPORTIVA

Os Campeonatos aqui regulamentados realizam-se no período que compõe cada época desportiva oficial, compreendida entre 01 de julho e 30 de junho de cada ano civil.

ARTIGO 6º. DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1. Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas, bem como as equipas “B” que participem nas presentes Competições, exceto se do seu texto resultar expressamente o contrário.
2. As referências à AF constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

ARTIGO 7º. PRINCÍPIOS E DEVERES DA PARTICIPAÇÃO NA PROVA

1. Os Campeonatos são realizados em observância dos princípios da integridade, lealdade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva.
2. Todos os participantes têm o dever de:
 - a. zelar pelo nome e reputação do Campeonato;
 - b. colaborar de forma a promover a transparência e proteger a integridade e a credibilidade do Campeonato;
 - c. prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente a corrupção, a combinação de incidências ou resultados desportivos, a violência, a dopagem, o racismo, a xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação;
 - d. cumprir os deveres de contratação assumidos, em particular com jogadoras e treinadores.
3. A AF pode realizar ações de verificação da observância dos deveres enunciados, cumprindo a todos os intervenientes facultar as informações que lhes forem solicitadas, enviar os documentos comprovativos requeridos e praticar os atos que lhe forem determinados para salvaguarda dos princípios identificados no presente artigo.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



ARTIGO 8º. ORGANIZADOR E PROMOTOR

1. Os Campeonatos são organizados pela AF, sendo esta titular de todos os direitos inerentes às Competições, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagram como sendo detidos pelos Clubes.
2. Cada jogo dos Campeonatos é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em recinto neutro, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

ARTIGO 9º. QUALIFICAÇÃO

1. O Campeonato Interdistrital Sub-17 Futsal Feminino é disputado pelas equipas que se inscrevam a cada época.
2. O Campeonato Interdistrital Sub-13 Futsal Feminino é disputado pelas equipas que se inscrevam a cada época.
3. É permitida a participação de mais de uma equipa por clube nos Campeonatos.

ARTIGO 10º. FORMATO DA COMPETIÇÃO

1. Os Campeonatos Interdistritais Sub-17 Futsal Feminino e Sub-13 Futsal Feminino são disputados pelo número de clubes conforme previsto nos artigos 9º nº 1 e 2.
2. O Campeonato Interdistrital Sub-17 Futsal Feminino, é disputado em fase única, por pontos, todas as equipas inscritas jogam entre si, duas vezes, uma na qualidade de visitada outra na qualidade de visitante.
3. O Campeonato Interdistrital Sub-13 Futsal Feminino será disputado em duas fases, pelos clubes inscritos, por pontos:
 - a. Na I Fase, todas as equipas inscritas jogam entre si, duas vezes, uma na qualidade de visitada outra na qualidade de visitante.
 - b. As 5 (cinco) melhores classificadas apuram-se para a II Fase – Campeonato Elite.
 - c. As restantes 4 (quatro) equipas apuram-se para a II Fase – Campeonato Honra.
 - d. Na II Fase – Campeonato Elite, as 5 equipas iniciam a fase com zero pontos e jogam entre si, a duas voltas e por pontos. A vencedora é campeã do Campeonato Elite.
 - e. Na II Fase – Campeonato Honra, as 4 equipas iniciam a fase com zero pontos e jogam entre si, a duas voltas e por pontos. A vencedora é campeã do Campeonato Honra.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



4. Caso exista mais do que uma equipa do mesmo clube a participar no mesmo campeonato, nos termos do n.º 3 do art. 9º, estas confrontar-se-ão na 1ª Jornada, sendo o sorteio condicionado nesse sentido.
5. Nos formatos em que se encontra proevista uma II Fase, as equipas do mesmo Clube não se poderão confrontar no Campeonato Elite, sendo que a equipa com o pior resultado classificativo será automaticamente relegada ao Campeonato Honra, sendo substituída pela equipa imediatamente a seguir na tabela classificativa apta a ocupar o lugar vacante.
6. No caso das equipas do mesmo clube se encontrarem no mesmo campeonato da II Fase, aplicar-se-á o disposto no n.º 4 do presente artigo.
7. Os Clubes com mais do que uma equipa, nos termos do n.º 3 do art. 9º, são obrigados a fixar as jogadoras em cada equipa, devendo remeter à AF Porto, até cinco dias antes do início da prova, a respetiva listagem da composição da cada uma das suas equipas.
8. Apenas é possível efetuar alterações nos plantéis entre o interregno da I Fase e II Fase, no caso de a competição ter mais do que uma fase. Nesse caso, devem observar novamente o disposto no número anterior.

ARTIGO 11º. DESISTÊNCIAS

No caso de desistência de Clube(s), serão aplicadas as normas previstas no Regulamento de Disciplina da AF Porto.

ARTIGO 12º. PRESSUPOSTOS DE ACESSO À COMPETIÇÃO

1. Os Clubes ou sociedades desportivas têm de confirmar a sua participação no respetivo Campeonato, através do processo de filiação que decorre entre 1 e 20 de julho de cada ano civil, com a obrigatoriedade da apresentação da seguinte documentação:
 - a. Declaração de Participação;
 - b. Seguro de responsabilidade civil das infraestruturas e exercício da atividade;
 - c. Prova da propriedade do recinto desportivo ou da titularidade de um direito que permita a utilização durante a época desportiva;
 - d. Formulário equipamentos;
 - e. Vistoria do Recinto Desportivo efetuada pela AF.
2. O não cumprimento dos pressupostos de participação estabelecidos no presente artigo e a não entrega ou não conformidade dos documentos referidos no número 1 determina a não

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



participação do clube ou sociedade desportiva no Campeonato Interdistrital Sub-17 Futsal Feminino e no Campeonato Interdistrital Sub-13 Futsal Feminino, respetivamente.

ARTIGO 13º. CRITÉRIO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Sempre que os clubes sejam distribuídos de acordo com a sua localização geográfica, essa distribuição é executada com congregação dos clubes, considerando as coordenadas das sedes de cada participante, determinando com exatidão máxima o conjunto de clubes com localização geográfica, de oeste para este, mais próxima a agregar.

ARTIGO 14º. FISCALIZAÇÃO

A AF pode, a qualquer momento, levar a cabo inspeções de forma a garantir o cumprimento do disposto no presente Regulamento, devendo o Clube colaborar para esse efeito.

ARTIGO 15º. INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1. Os Campeonatos regem-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas da AF.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da AF do Porto, de acordo com os Estatutos, Regulamento Geral, Regulamento Disciplinar da AF porto, Regulamentos da FPF e legislação aplicável.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

ARTIGO 16º. DESEMPATES

1. Nas competições organizadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:
 - a. Vitória - 3 pontos;
 - b. Empate - 1 ponto;
 - c. Derrota - 0 pontos.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



2. Quando, no final das séries disputadas por pontos, existam Clubes em situação de igualdade pontual, o desempate é efetuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:
 - a. O maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na fase da Prova em causa;
 - b. A diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na fase da Prova em causa;
 - c. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos realizados na fase da prova em causa;
 - d. O maior número de vitórias na fase da prova em causa;
 - e. O maior número de golos marcados na fase da prova em causa;
 - f. O menor número de golos sofridos na fase da prova em causa;
 - g. O menor número de cartões vermelhos em toda a competição;
 - h. O menor número de cartões amarelos em toda a competição;
 - i. Menor média de idades de todas as jogadoras de cada equipa empatada. Para efeito da aplicação deste critério, são considerados as jogadoras de cada equipa empatada que participaram em todos os jogos da competição na época em questão.
3. Se, após a aplicação sucessiva dos critérios enunciados no número anterior, ainda subsistir uma situação de igualdade, é observado o seguinte:
 - a. Tratando-se de dois Clubes em situação de igualdade:
 - i. Um jogo em recinto neutro, designado pela AF;
 - ii. Subsistindo a igualdade, o vencedor é apurado através da marcação de penáltis, de acordo com as Leis do Jogo.
 - b. Tratando-se de mais de dois Clubes em situação de igualdade:
 - i. É realizada uma competição por pontos, na qual todos os Clubes jogam entre si apenas uma vez, em recinto neutro, designado pela AF;
 - ii. Se, no final desta competição, se mantiver a igualdade, são observados os critérios previstos no número 2.
4. Para efeitos de determinação do clube melhor classificado entre séries, os clubes são ordenados, em primeiro lugar, pela posição classificativa obtida na respetiva série. Os clubes que tenham obtido a mesma posição classificativa são ordenados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - a. Maior número de pontos obtidos na fase da prova em causa;
 - b. Maior diferença de golos obtidos na prova/fase;
 - c. Maior número de vitórias obtidas na prova/fase;

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



- d. Maior número de golos marcados na prova/fase;
 - e. Menor número de golos sofridos em toda a competição;
 - f. Menor número de cartões vermelhos em toda a competição;
 - g. Menor número de cartões amarelos em toda a competição.
5. Caso se trate de séries com número diferente de clubes por série os critérios previstos nas alíneas a) a g) determinam-se de acordo com o maior ou menor coeficiente.
 6. O coeficiente referido no número anterior é obtido, sem arredondamento, através da aplicação da regra de três simples, ou seja, multiplicando o número de pontos (ou diferença de golos, vitórias ou golos marcados) efetivamente conquistados na série onde se encontra, pelo número total de jogos realizados pela série com maior número de jogos e dividindo pelo número total de jogos que o clube realizou na sua série.

ARTIGO 17º. CALENDÁRIO

1. A AF estabelece as datas das provas oficiais em função do planeamento divulgado pela FPF das competições a realizar durante a época desportiva.
2. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da prova ou por superior interesse para o futebol distrital ou em casos de força maior.
3. As provas da Associação de Futebol do Porto não serão interrompidas por motivo da realização de jogos internacionais, ficando, todavia, reservado aos clubes que tenham dois ou mais jogadoras convocados o direito de pedir adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para as datas em que, pelo efeito acima, se verifique a impossibilidade de os poderem utilizar.
4. A AF pode alterar a calendarização dos jogos dos Clubes, de modo que um ou vários jogos se realizem antes da jornada seguinte, se atendendo às circunstâncias específicas desses jogos, estes forem suscetíveis de afetar a verdade desportiva.
5. A calendarização da Prova não é alterada por motivos de realização de jogos internacionais não oficiais.
6. O começo, continuidade e conclusão da prova está condicionado à autorização das entidades competentes de saúde, podendo o calendário publicado sofrer alterações em virtude do contexto de saúde pública existente.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



7. Dependendo do contexto de saúde pública existente, poder-se-á proceder à alteração completa ou parcial de jornadas, reservando-se a AF, em caso de adiamento de jogos, ao direito de alargar o calendário até final da época.

ARTIGO 19º. SORTEIO

Os sorteios dos Campeonatos são realizados online através das plataformas oficiais da AF do Porto.

ARTIGO 20º. ORDEM DOS JOGOS

1. A ordem dos jogos é determinada por sorteio realizado pela AF do Porto.
2. A data, a hora e o local de realização dos jogos do Campeonato são divulgados através de Comunicado Oficial, podendo apenas ser alterados nos casos especialmente previstos neste Regulamento.
3. Os jogos da última jornada de fase ou, quando determinar qualificação para outra prova, da volta dos respetivos Campeonatos devem ser realizados no mesmo dia e à mesma hora por todos os Clubes, exceto quando não haja interesse classificativo ou mediante acordo de todos os clubes que participem na série da fase da prova em causa.
4. Mediante acordo entre os Clubes é permitida a inversão da ordem dos jogos, com exceção da última jornada, desde que devidamente justificada e autorizada pela AF e salvaguardando a verdade desportiva da competição.

ARTIGO 21º. MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

1. O dia e hora dos jogos são marcados pela AF devendo-se observar um período mínimo de 24 horas de intervalo entre o início de um jogo e o início do jogo seguinte de um mesmo Clube.
2. O pedido de alteração da data ou da hora de um jogo deve dar entrada na Plataforma SCORE com 16 dias de antecedência relativamente à data calendarizada e deve ser instruído com:
 - a. Tipo de alteração (data, hora ou alteração de recinto);
 - b. Acordo de ambos os clubes (se aplicável);
 - c. Confirmação de presença das forças de segurança (PSP/GNR) para a nova data/recinto sugerida.
 - d. O não cumprimento do prazo estabelecido implica que haja autorização expressa da AF e obriga ao pagamento da taxa fixada no Comunicado Oficial nº 1.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



3. Os Clubes que tenham dois ou mais jogadoras convocados para Seleções Distritais ou Nacionais da respetiva categoria etária podem requerer a alteração dos jogos nos quais essas jogadoras não possam ser utilizados. Neste caso, deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AF remarcará o jogo para outra data.

ARTIGO 22º. ADIAMENTO DE JOGOS

1. Quando o adiamento se verifique na primeira volta de cada fase do respetivo Campeonato, os jogos adiados devem realizar-se nas três semanas seguintes à data inicialmente fixada para o jogo, mas sempre antes do início da segunda volta, exceto se a AF conceder um prazo superior.
2. Quando o adiamento se verifique na segunda volta de cada fase do respetivo Campeonato, os jogos adiados devem realizar-se nas duas semanas seguintes à data inicialmente fixada para o jogo, exceto se a AF conceder um prazo superior.
3. A AF pode, ainda, autorizar excecionalmente o adiamento de um jogo da primeira para a segunda volta e a antecipação da segunda volta para a primeira volta.
4. A AF pode sempre adiar jogos, caso esteja em causa o superior interesse da prova e do futebol distrital.

ARTIGO 23º. ALTERAÇÃO DE RECINTO POR INICIATIVA DOS CLUBES

1. Salvo nos casos de interdição de recinto por motivos disciplinares, é facultado ao Clube que comprove a impossibilidade de utilizar o seu recinto ou cuja superfície de jogo não ofereça condições para a realização do jogo, o direito de jogar no recinto de outro Clube, situado na área da sua Associação Distrital, mediante prévia autorização da AF.
2. O pedido de alteração de recinto desportivo deve dar entrada na plataforma SCORE com oito dias úteis de antecedência em relação à data do jogo e ser instruído com parecer favorável da Associação, bem como do envio da respetiva licença de utilização, a prova da respetiva propriedade ou da titularidade de um direito que permita a utilização, Vistoria e Seguro de Responsabilidade Civil.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, depois de informação da AF que o jogo é televisionado por um operador indicado pela AF, o clube não poderá alterar o recinto, a não ser por motivos excecionais relativos a condições de infraestruturas e de segurança.
4. Havendo acordo entre o clube proprietário e arrendatário, mediante autorização da AF, um clube pode indicar um recinto de que não é proprietário.



5. Havendo acordo entre os clubes, e mediante autorização da AF, nada impede o clube visitado de utilizar o recinto do clube visitante, desde que, o recinto indicado no ato da filiação seja o mesmo.

ARTIGO 24º. JOGOS COM RECINTOS INTERDITADOS POR MOTIVOS DISCIPLINARES

Os jogos dos Clubes cujos recintos desportivos se encontrem interditados por motivos disciplinares efetuam-se em recintos indicados e aprovados pela AF.

ARTIGO 25º. JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS

1. Quando, devido a más condições meteorológicas ou por qualquer outro motivo de força maior, independentemente da intervenção humana, não seja possível iniciar ou concluir o jogo, este realizar-se-á no mesmo recinto, quando possível, nas 24 horas posteriores, exceto se existir acordo expresso pelos clubes no relatório de jogo, com definição de data, hora e local, a validar posteriormente pela AF e desde que não contrarie o disposto no artigo 20º e 22º deste regulamento.
2. Quando, nos casos previstos no número anterior, a AF não aceitar a data acordada pelos clubes, pode esta proceder à marcação do jogo.
3. Excecionalmente, a AF poderá marcar o jogo em data posterior às 24h caso não seja possível garantir as condições de segurança necessárias para a realização do jogo.
4. Os jogos não iniciados ou não concluídos terão de se realizar antes da última jornada da fase ou prova em que estão inseridos, nos termos do artigo 20º, nº 3.
5. Nos demais casos, é da competência do Conselho de Disciplina da AF Porto a deliberação da marcação de novo jogo, repetição de jogo ou complemento de jogo, salvo, se por outro motivo, no enquadramento disciplinar, for passível de outra deliberação.
6. Quando o jogo não se iniciar devido a uma das equipas não conseguir chegar ao local do jogo, por qualquer motivo que seja, deve apresentar a devida justificação à AF e aguardar decisão do Conselho de Disciplina da AF Porto.
7. No caso de jogo não iniciado o clube pode apresentar nova ficha técnica, incluindo todos as jogadoras e agentes desportivos que se encontrem disponíveis para disputar o jogo na nova data.
8. Nos jogos iniciados e não concluídos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta, completar-se-á com os mesmas jogadoras e agentes desportivos que constavam da ficha



técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado que se verificava no momento da interrupção.

9. Devem ser asseguradas as condições de segurança, mantendo-se no reinício do jogo, no mínimo, os requisitos de segurança definidos para o jogo inicial.

ARTIGO 26º. ATRASO DE INÍCIO DO JOGO E INTERRUPÇÕES

1. Nos casos em que se verificar o atraso de um clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, e a AF estiver devidamente informada do sucedido e se encontrarem reunidas todas as condições para a realização do encontro, o árbitro deve aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa atendendo ao interesse de realização do jogo.
2. Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguarda 30 minutos.

ARTIGO 27º. JOGO ANULADO E MANDADO REPETIR

1. No caso de jogo anulado e mandado repetir o clube pode apresentar nova ficha técnica, incluindo todos as jogadoras e agentes desportivos que se encontravam disponíveis para disputar o jogo na data inicial.
2. Se um das jogadoras à data jogou ou fazia parte da ficha técnica e, entretanto, sofreu uma sanção, pode alinhar no jogo mandado repetir, suspendendo a sanção para jogar e retomá-la-á após este encontro, se ainda houver sanção por cumprir.
3. As jogadoras que estavam a cumprir castigo que os impediam de tomar parte no jogo anulado, não poderão alinhar no jogo repetido.
4. Os jogos anulados e mandados repetir são disputados nos recintos onde se efetuaram da primeira vez, salvo se o recinto não cumprir os requisitos regulamentares e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno.
5. Verificando-se o disposto na parte final do número anterior, a AF indicará um recinto para a realização do jogo, considerando-se este neutro.



ARTIGO 28º. MUDANÇA DE LOCAL DE JOGO POR IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO

Quando, no dia do jogo agendado, se verificar que o recinto a utilizar não apresenta condições, na superfície de jogo ou nas infraestruturas de apoio, por motivo de intempérie, de poder ser utilizado para a realização da partida, esta poderá ser disputada num recinto próximo, aprovado pelo Conselho Técnico da AF, desde que haja acordo das três equipas e aceitação da AF.

ARTIGO 29º. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS

Os protestos dos jogos do campeonato são julgados pelo Conselho Técnico da AF, nos termos da Secção IX dos Estatutos da AF e do Regimento do Conselho Técnico.

ARTIGO 30º. PROCEDIMENTO DO PROTESTO DE JOGO

1. Os Clubes que manifestem intenção de efetuar protesto do jogo deve obrigatoriamente fazer menção em observações da ficha técnica (Mod.144).
2. A partir dessa data, têm cinco dias para realizar o respetivo protesto junto dos serviços da AF dirigidos ao Conselho Técnico da AF, devendo os fundamentos e a sua tramitação respeitar o que se encontra definido no Regimento desse órgão.
3. Os protestos dos jogos apenas podem ser interpostos pelos clubes intervenientes no jogo.

CAPÍTULO III | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO 31º. REQUISITOS DOS RECINTOS DESPORTIVOS

1. Para efeitos do presente Regulamento, designam-se por recintos desportivos os espaços físicos edificados cobertos, incluindo construções anexas, destinadas aos praticantes desportivos e técnicos, particularmente vocacionados para a realização de competições de futsal, independentemente de poderem albergar competições de outra modalidade ou espetáculos de outra natureza.
2. Os recintos desportivos indicados pelos Clubes devem demonstrar-se adequados ao uso previsto e ao qual se destina, com vista a proporcionar as melhores condições de segurança, de

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



- funcionalidade e de conforto na utilização, a limitar o risco de acidentes e a facilitar a evacuação dos ocupantes e a intervenção dos meios de socorro.
3. As disposições do presente regulamento não dispensam o cumprimento de outras normas legais e regulamentares gerais, aplicáveis aos espaços desportivos e aos recintos de espetáculos públicos.
 4. Os jogos do Campeonato são realizados nos recintos desportivos indicados pelos Clubes e que obedeçam às condições fixadas por lei e no regulamento do Conselho Técnico.
 5. É obrigatória a existência de um local, em zona central e reservado, para os representantes dos Clubes visitantes poderem efetuar filmagens técnicas dos jogos, para fins estritamente desportivos.
 6. Os balneários devem estar em boas condições de salubridade e ter água quente e fria.
 7. Nas zonas reservadas aos balneários deve existir, sendo tal possível, uma sala ou zona destinada à organização do jogo, a ser utilizada pelo Delegado da AF, pela Equipa de Arbitragem, pelos Delegados dos Clubes, pelo Gestor de Segurança do promotor, pelo Coordenador de Segurança nos casos em que exista, pelo responsável da força de segurança pública, pelo responsável da proteção civil ou pelo representante dos bombeiros e, se necessário, pelo representante de emergência médica.
 8. Os recintos desportivos podem ter instalados bancos destinados aos elementos de cada uma das equipas, em locais que ofereçam as mesmas condições de trabalho a uns e outros, equidistantes da linha de meio-campo, com acesso direto à superfície de jogo.
 9. Nos jogos objeto de transmissão televisiva, os recintos desportivos devem ainda dispor de condições para a captação e transmissão de imagens e sons e instalação de publicidade nos termos do presente Regulamento.
 10. A iluminação dos recintos deve ser realizada segundo as normas de qualidade nacionais e internacionais, tendo em consideração os requisitos exigidos para as diversas categorias de recintos, tal como previsto na legislação aplicável.
 11. A entidade responsável pelo recinto desportivo deve possuir a licença de utilização do recinto desportivo e tem de celebrar, obrigatoriamente, um seguro de responsabilidade civil por danos causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção do espaço de jogo, respetivo equipamento e superfícies de impacto.
 12. Os Clubes deverão possuir, nas instalações do seu recinto desportivo ou o mais próximo possível, um Posto de Socorros dotado de mobiliário e medicamentos habitualmente necessários, incluindo maca para transporte de feridos e doentes, um armário com produtos médicos-farmacêuticos de primeiros socorros e um lavatório.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



13. Em caso de gravidade o Clube Visitado deve providenciar um veículo, no mais curto espaço de tempo possível, para transportar o sinistrado para o hospital.
14. Os serviços clínicos do Clube Visitado não podem contrariar a intervenção e decisões clínicas do médico do Clube Visitante e a ação profissional do respetivo enfermeiro, fisioterapeuta e massagista, quanto aos respetivas jogadoras.
15. As instalações para o controlo antidopagem devem reunir as condições previstas na Lei e no Regulamento Antidopagem da FPF.
16. Caso sejam colocados, pelo Clube ou pela AF, painéis publicitários, estes não podem ser obstáculo, em caso de emergência, na evacuação dos espectadores de ou para a área de jogo.
17. Os Clubes deverão possuir, nas instalações do seu recinto desportivo, uma zona de estacionamento para as seguintes viaturas:
 - a. um lugar de estacionamento para veículo ligeiro para os árbitros;
 - b. um lugar de estacionamento para veículo pesado de passageiros e 1 lugar para veículo ligeiro para a equipa visitante;
 - c. dois lugares de estacionamento para veículos ligeiros para o delegado e observadores da AF;
 - d. um lugar de estacionamento para a viatura do comando das forças de segurança;
 - e. um lugar de estacionamento para ambulância.
18. A AF pode proceder à interdição do recinto desportivo para a Prova em caso de violação de qualquer norma prevista no presente Regulamento.
19. A interdição será precedida de uma visita técnica por parte do Conselho Técnico da AF ao recinto desportivo.

ARTIGO 32º. REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO

1. Os jogos são obrigatoriamente disputados num recinto desportivo que tenha as seguintes características:
 - a. A distância mínima entre as linhas laterais e qualquer tipo de vedação seja de 1 metro;
 - ii. A distância mínima entre as linhas de baliza e qualquer tipo de vedação seja de 1 metro;
 - iii. A distância mínima entre as linhas laterais e os bancos suplentes seja de 1 metro;
 - iv. A distância mínima entre as linhas laterais e a mesa do cronometrista seja de 1 metro;
 - v. Nenhum objeto esteja colocado a uma altura inferior a 4m sobre a superfície de jogo;
 - vi. O piso seja em madeira ou material sintético;

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



- vii. As dimensões da superfície de jogo terão obrigatoriamente um comprimento máximo de 40 metros e um comprimento mínimo de 36 metros;
 - viii. As dimensões da superfície de jogo terão obrigatoriamente uma largura máxima de 20 metros e uma largura mínima de 18 metros;
 - ix. As linhas de marcação devem ser visíveis com uma largura mínima de 5 cm e máxima de 8 cm;
 - x. Todas as marcações se encontrem assinaladas de forma visível, bem como as restantes marcas previstas nas Leis de jogo de Futsal;
 - xi. Estejam assinaladas, de forma visível, linhas de 20 a 40 cm de comprimento, marcadas perpendicularmente à linha de baliza e no exterior da superfície de jogo, a 5 metros da linha lateral, de cada um dos lados da baliza;
 - xii. Disponham de uma mesa e de uma cadeira para utilização pelo cronometrista, fora da superfície de jogo e localizadas no prolongamento da linha delimitadora do meio-campo;
2. Os Clubes que não disponham de um recinto desportivo com as condições indicadas nos números anteriores, devem indicar à AF na declaração de participação qual o recinto que vão utilizar para o efeito, no respeito das condições indicadas no número anterior.
3. A comunicação referida no número anterior deve ser efetuada até 3 dias antes da realização do sorteio do campeonato, sem prejuízo da informação que deve constar da confirmação de participação feita em cada época.

ARTIGO 33º. ZONA TÉCNICA

1. É considerada Zona Técnica em cada jogo:
- a. Zona representada no Anexo I deste Regulamento;
 - b. Zona situada entre as linhas exteriores da superfície de jogo e a área de ligação entre a superfície de jogo e os balneários;
 - c. Zona de corredores de acesso à superfície de jogo, aos balneários dos Clubes e da Equipa de Arbitragem;
 - d. Balneários dos Clubes e da Equipa de Arbitragem;
 - e. Sala de controlo antidopagem.
2. A zona técnica deve estar devidamente delimitada e separada da zona destinada aos adeptos ou qualquer outra área do recinto desportivo, deve ter corredores de acesso direto e exclusivo ao terreno de jogo, deve ter condições físicas que permitam o seu encerramento pelas forças de



segurança e a sua utilização permanente e exclusiva pelos elementos referidos no artigo seguinte.

ARTIGO 34º. ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA

1. Podem aceder e permanecer na Zona Técnica, em estrita observância da acreditação conferida, os seguintes elementos:
 - a. Delegados da AF ou, o Diretor de Jogo, a Equipa de Arbitragem e o staff da AF;
 - b. Fisioterapeutas, massagistas, treinadores, jogadoras efetivas e suplentes, quando equipados e inscritos nas fichas técnicas;
 - c. Os Presidentes dos Clubes em jogo;
 - d. Um técnico de equipamentos;
 - e. Gestor de Segurança da equipa visitada e Coordenador de Segurança;
 - f. Agentes da força de segurança;
 - g. Assistentes de recintos desportivos (ARD 's);
 - h. Apanha-bolas, quando aplicável;
 - i. Membros do Conselho de Arbitragem da AF em exercício de funções;
 - j. Funcionários do operador televisivo titular dos direitos de transmissão televisiva;
 - k. Fotógrafos e outros membros dos órgãos de comunicação social, devidamente credenciados;
 - l. Elementos dos patrocinadores dos Clubes ou da AF, em exercício de funções no cumprimento de um contrato de patrocínio;
 - m. Maqueiros e demais elementos dos serviços de emergência médica;
 - n. Técnicos de manutenção da superfície de jogo, devidamente identificados;
 - o. Diretor de Imprensa;
 - p. Diretor de Comunicação;
 - q. Elementos da equipa técnica que não estejam na ficha técnica, para prestar apoio durante o aquecimento das equipas e até 15 minutos do início do jogo.
2. Os agentes referidos nas alíneas a), b), c) e), f) e g) do número 1 podem permanecer na Zona Técnica sem restrições.
3. Os agentes referidos nas alíneas d), i), e p) do número 1 podem permanecer na Zona Técnica até 15 minutos antes da hora marcada para início do jogo e 15 minutos após o seu termo, sempre que se encontre garantida estrutura de segurança e de controlo adequada e a AF não se oponha a tal acesso ou permanência.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



4. Os fotógrafos apenas podem aceder à área correspondente à alínea a) do artigo anterior, podendo aceder à superfície de jogo para captação da fotografia oficial das equipas, antes do início do jogo, mas sempre depois de terminado o período de aquecimento das jogadoras e da equipa de arbitragem.
5. Sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores, os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda aceder aos locais que tenham sido definidos especificamente pelo Clube visitado como destinados ao exercício das suas funções.
6. Aos maqueiros e elementos pertencentes às ambulâncias que devam encontrar-se no recinto, aplica-se o previsto no número anterior, excetuando-se as situações de urgência, nas quais, podem entrar na superfície de jogo através de autorização da Equipa de Arbitragem, e nos balneários através de autorização do Delegado de jogo da AF ou dos Clubes, consoante estejam ou não presentes aqueles.
7. O acesso à sala de controlo antidopagem é feito nos termos do Regulamento Antidopagem do CNAD.
8. Na área técnica apenas o treinador principal pode permanecer de pé e dar instruções táticas.
9. Com exceção das jogadoras efetivos e suplentes e das equipas técnicas, é obrigatória a utilização, a todo o tempo, de credenciais emitidas pelos Clubes, nos moldes definidos pela AF.
10. É expressamente proibida a entrada e permanência na zona técnica de qualquer elemento ou agente desportivo que se encontre a cumprir castigo ou que não esteja inscrito na ficha de jogo, salvo as exceções previstas neste artigo, desde 1h30m antes do início de cada jogo e até 1h00 após o término de cada jogo

ARTIGO 35º. ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES

1. Apenas o Presidente do Clube, as jogadoras, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e demais funcionários identificados na ficha técnica ou no modelo do banco suplementar, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes.
2. A requerimento dos Clubes interessados, a AF pode autorizar o acesso aos balneários de elementos dos órgãos de comunicação social, excetuando-se os casos em que o acesso a esse balneário seja comum com o da equipa de arbitragem.
3. O acesso dos praticantes desportivos e dos árbitros à superfície de jogo, a partir dos respetivos balneários, em especial nos recintos vocacionados para a realização de competições de futsal,

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



deve assegurar adequadas condições de segurança e, sempre que possível, desembocar junto aos limites da superfície de jogo.

4. O acesso da equipa visitante aos balneários deve ser disponibilizado pelo clube visitado com a antecedência mínima de 90 minutos antes do início do jogo.

ARTIGO 36º. ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da equipa de arbitragem, para o desempenho das funções respetivas:
 - a. Delegados dos Clubes participantes;
 - b. Delegados de jogo da AF;
 - c. Elementos das forças de segurança.
2. Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo árbitro principal designado para o jogo em causa.
3. O acesso por médico para realização de controlo antidopagem é feito nos termos da regulamentação aplicável pelo CNAD.

ARTIGO 37º. CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPECTADORES

1. São condições de acesso e permanência dos espectadores nos recintos desportivos onde se realizem os jogos do Campeonato as que se encontram previstas no regime jurídico relativo ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, e sua regulamentação.
2. As condições de acesso dos espectadores aos recintos desportivos devem encontrar-se afixadas nas bilheteiras ou ser facilmente disponibilizadas aos interessados e ainda em qualquer outro local onde sejam vendidos bilhetes para os jogos.
3. As zonas para os espectadores devem estar separadas da superfície de jogo, por meio de guarda-corpos, solidamente fixados e resistentes a impactes, constituídos por materiais não combustíveis e construídos de modo a não obstruir a visibilidade, nos termos da legislação referida no nº 1 e ainda das normas legais sobre as condições técnicas e de segurança dos recintos, sem prejuízo das condições de segurança previstas em regulamento da AF para jogos considerados de risco elevado.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



4. Os dispositivos previstos no número anterior devem dispor de vãos de passagem para a superfície de jogo, a utilizar em caso de emergência.
5. Cada setor destinado aos espectadores, deve dispor de instalações sanitárias para homens e mulheres, organizados em blocos, separados por sexos e equipadas de acordo com a lotação do setor, nos termos da legislação aplicável.
6. Os recintos desportivos devem possuir entradas separadas para espectadores adeptos do clube visitado e do clube visitante.
7. Deve ser reservado pelo menos um lugar em cada 900, mas nunca inferior a três lugares, na totalidade, especialmente previsto para espectadores com mobilidade reduzida, de preferência distribuídos por diferentes locais do recinto, em zona abrigada ou coberta, de modo a garantir fácil acesso em caso de emergência e ainda a permanência de cão guia, caso exista.
8. Os recintos desportivos devem ainda possuir uma bancada ou área devidamente identificada para os espectadores adeptos do clube visitante separada das restantes.
9. É proibida a captação de dados e informações relativas a quaisquer factos que ocorram no decurso dos jogos da competição que possam constituir um tipo de aposta, incluindo designadamente lançamentos, cantos, expulsões, golos, resultados, para utilização por entidades sem licença para exploração de apostas desportivas em Portugal.

ARTIGO 38º. ACREDITAÇÃO

1. A acreditação para os jogos é feita pelos Clubes promotores, a pedido dos interessados, sem prejuízo de orientação da AF, das forças de segurança e das exceções constantes do número seguinte.
2. A acreditação do Delegado à organização do jogo e dos membros do Conselho de Arbitragem da AF é feita diretamente pela AF.
3. A acreditação de fotógrafos ou membros da comunicação social deve ser realizada pelo Clube na condição de visitado.

ARTIGO 39º. POLICIAMENTO

1. Nos Campeonatos aqui regulados é obrigatória a presença de dois Pontos de Contacto (delegados de apoio), nos termos do Regulamento da Prevenção para a Violência da AF Porto e Comunicado Oficial n.º 1.



2. Nos jogos onde as forças policiais exijam o pagamento do número de agentes para além do que é normal, por via do mau comportamento anterior dos adeptos do clube visitante, o excesso de custos deve ser assumido por este clube, que terá de o liquidar no espaço de 5 dias úteis.

ARTIGO 40º. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Sem prejuízo de outros deveres que lhes sejam legalmente cometidos e pela demais regulamentação aplicável, deverão os promotores do espetáculo desportivo:

- a. Assumir a responsabilidade pela segurança do recinto desportivo e anéis de segurança;
- b. Incentivar o espírito ético e desportivo dos seus adeptos;
- c. Aplicar medidas sancionatórias aos seus associados envolvidos em perturbações da ordem pública, manifestações de violência, racismo, xenofobia e qualquer outro ato de intolerância, impedindo o acesso ou promovendo a sua expulsão dos recintos desportivos;
- d. Proteger os indivíduos que sejam alvo de ameaças e os bens e pertences destes;
- e. Adotar e cumprir os regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo;
- f. Registrar os regulamentos previstos na alínea anterior junto da APCVD, como condição da sua validade;
- g. Designar o gestor de segurança nos termos legais;
- h. Garantir que são cumpridas todas as regras e condições de acesso e de permanência de espectadores no recinto desportivo;
- i. Relativamente a quaisquer indivíduos aos quais tenha sido aplicada medida de interdição de acesso a recintos desportivos, pena de privação do direito de entrar em recintos desportivos ou sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos, devem ser adotadas as seguintes medidas:
 - i. Impedimento de acesso ao recinto desportivo;
 - ii. Impedimento de obtenção de quaisquer benefícios concedidos pelo clube, associação ou sociedade desportiva, no âmbito das previsões destinadas aos grupos organizados de adeptos ou a título individual;
- j. Não proferir ou veicular declarações públicas que sejam suscetíveis de incitar ou defender a violência, o racismo, a xenofobia, a intolerância ou o ódio, nem tão pouco adotar comportamentos desta natureza;



- k. Fazer a requisição de policiamento de espetáculo desportivo, quando obrigatória nos termos da lei e dos regulamentos.

ARTIGO 41º. GESTOR DE SEGURANÇA

1. O Gestor de Segurança é o representante do promotor do espetáculo desportivo, permanentemente responsável por todas as matérias de segurança do clube, associação ou sociedade desportiva, não podendo exercer, em cada jogo, qualquer outra função
2. Relativamente aos jogos, o Gestor de Segurança tem os seguintes deveres específicos:
 - a. Comparecer e estar presente no recinto de jogo com a antecedência mínima de 90 minutos relativamente à hora designada para o início do jogo.
 - b. Promover a presença e articulação de todos os meios envolvidos na segurança do evento, tendo em vista a sua realização em condições de segurança;
 - c. Colaborar na execução de medidas destinadas a garantir a ordem e segurança no recinto do jogo e anéis de segurança, antes, durante e após o jogo;
 - d. Estar presente nas reuniões preparatórias de segurança e organizacionais e assegurar que os representantes das forças de segurança, serviços de emergência e de segurança privada, quando sejam requisitados, estejam também presentes;
 - e. Cooperar com o Delegado de jogo, o comandante das forças de segurança, os serviços de bombeiros e de proteção civil, os serviços de urgência médica e o serviço de segurança privada;
 - f. Preencher um relatório sobre o espetáculo desportivo, no âmbito das suas competências, em modelo próprio a disponibilizar pela APCVD, sempre que forem registados incidentes.

ARTIGO 42º. SUPORTES PUBLICITÁRIOS

1. A colocação de faixas e painéis publicitários nos recintos deve respeitar as seguintes distâncias mínimas:
 - a. Entre as linhas exteriores da superfície de jogo e os painéis publicitários – Linha lateral: 1 metro;
 - b. Atrás do centro da linha de golo: 1 metro, contado da profundidade máxima das redes das balizas.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



2. Por solicitação devidamente fundamentada dos Clubes, pode a AF autorizar a colocação de faixas e painéis publicitários em observância de outras medidas, quando as dimensões dos recintos e ou da superfície de jogo não permitam tais distâncias, nunca podendo, no entanto, tais alterações potenciar o risco de acidentes de qualquer pessoa que se encontre dentro do recinto.
3. De igual forma, as faixas e painéis publicitários a distâncias inferiores às previstas no número anterior não podem ser colocados de forma a obstruir a evacuação dos espectadores para a superfície de jogo, em caso de emergência.
4. A colocação de faixas e painéis publicitários nos recintos deve respeitar o seguinte: qualquer ação promocional, animação ou espetáculo que o Clube visitado pretenda efetuar no recinto de jogo, antes ou depois da realização deste, ou ainda no seu intervalo, carece de autorização da AF, que estabelecerá as normas aplicáveis.

ARTIGO 43º. INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

Nos jogos objeto de transmissão televisiva pela AF, compete a esta a instalação dos painéis publicitários referentes aos patrocinadores oficiais da prova.

CAPÍTULO IV | EQUIPAMENTOS

ARTIGO 44º. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

1. Cada Clube participante num jogo do Campeonato encontra-se obrigado a equipar os seus jogadoraas com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário.
2. Cada clube deve ter um equipamento de cor escura e outro de cor clara, cabendo a este escolher qual o principal e o alternativo.
3. O equipamento dos guarda-redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos as jogadoras que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem.
4. Se uma jogadora de campo desempenhar a função de guarda-redes, terá de utilizar uma camisola igual à camisola de guarda-redes (cor e modelo) com exceção do número, que terá

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



obrigatoriamente de ser o número da jogadora que passa a exercer a função de guarda-redes mencionada na ficha de jogo.

5. As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AF, obrigatoriamente, no ato da filiação.
6. Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal.
7. Quando os equipamentos dos Clubes, nas circunstâncias a que se refere o número anterior, forem semelhantes ou de difícil destrição entre si, o Clube que jogar na qualidade de visitado utiliza o seu equipamento alternativo.

ARTIGO 45º. NUMERAÇÃO

1. A camisola das jogadoras participantes nos jogos do Campeonato deve ter obrigatoriamente numeração, de acordo com as seguintes regras:
 - a. Nas costas das camisolas e, em alternativa, na frente da camisola ou na frente dos calções;
 - b. Os números devem ser em cor que contraste com as cores das camisolas e dos calções;
 - c. Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura, e nos calções pelo menos 10 cm;
 - d. A numeração autorizada é do 1 ao 99, devendo, no entanto, o número 1 estar reservado para o guarda-redes, e deve estar de acordo com a ordem dos cartões licença das jogadoras, entregues pelo Delegado de cada Clube ao árbitro antes do início de cada jogo;
 - e. A sequência completa dos números é facultativa, não podendo, no entanto, repetir-se números dentro do mesmo Clube participante num jogo, nem exceder dois algarismos;
 - f. As camisolas podem exibir o nome da jogadora acima do número;
 - g. A falta, a troca ou o arrancamento de numeração na camisola, constitui infração disciplinar, sancionada nos termos do Regulamento Disciplinar da AF Porto.
2. O número nos calções das jogadoras participantes nos jogos do Campeonato, quando existirem, devem estar obrigatoriamente, colocados de forma legível, na parte da frente da perna direita, respeitando as medidas compreendidas entre 10 cm a 15 cm de altura.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



ARTIGO 46º. EMBLEMAS OFICIAIS

1. Os equipamentos das jogadoras devem conter obrigatoriamente o seu emblema oficial.
2. Para efeitos do número anterior, devem ser respeitadas as seguintes medidas máximas:
 - a. 100 cm² quando aplicado nas camisolas;
 - b. 50 cm² quando aplicado na parte posterior dos calções, independentemente do lado;
 - c. 50 cm² quando aplicado em cada uma das meias.
3. Quando colocado nas camisolas, o emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade, devendo constar à altura do peito.
4. Quando colocado nos calções e meias, o emblema deve constar apenas por uma vez em cada peça de equipamento.
5. Os Clubes podem ainda colocar o seu nome oficial ou a sua abreviatura nas camisolas, nos calções ou nas meias, respeitando o seguinte:
 - a. Medidas máximas de 12 cm de largura e 2 cm de altura;
 - b. Na frente da camisola, calção e meias, colocado acima do emblema do clube, nas costas da camisola abaixo do respetivo número ou na gola.
6. Os equipamentos dos árbitros devem conter o emblema da AF.

ARTIGO 47º. IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO

Os capitães dos Clubes intervenientes em cada jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento e que permita a sua identificação pelos elementos da equipa de arbitragem.

ARTIGO 48º. PUBLICIDADE NOS EQUIPAMENTOS

1. É autorizado o uso de publicidade nos equipamentos das jogadoras, com o limite de cinco patrocinadores.
2. A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela AF, devendo os Clubes, para esse efeito, entregar à AF o devido requerimento.
3. O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta, uma camisola a título devolutivo e ofício do clube a capear o processo de homologação da publicidade.
4. A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



- a. Na parte da frente da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, com uma medida até 600 cm²;
 - b. Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;
 - c. Na manga esquerda até 100 cm²;
 - d. Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e. Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
 - f. Todo o processo de publicidade deve ser colocado de acordo com as indicações expostas no croqui colocado em anexo III.
5. Na manga direita da camisola é expressamente vedado o uso de qualquer publicidade, uma vez que está reservada à AF, sendo que:
 - a. É obrigatória a colocação do logotipo da AF (medida compreendida entre 20/30cm²);
6. Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior. O emblema do clube é obrigatório, não devendo exceder 10 cm². O emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade.
7. É proibida a exibição de quaisquer slogans, imagens, ou formas de publicidade fora dos locais regulamentarmente previstos, independentemente do seu suporte.
8. A inserção de publicidade nos equipamentos dos árbitros é da exclusiva responsabilidade do organizador da competição. A publicidade só pode ser exibida exclusivamente nas mangas da camisola e não pode exceder 200 cm². O equipamento dos árbitros também pode conter o emblema do fabricante que não pode exceder 20 cm² em cada peça, bem como o logotipo da FIFA, FPF e AF.
9. A AF não pode ser responsabilizada por qualquer litígio emergente de contratos de patrocínio celebrados entre Clubes e patrocinadores, designadamente os que decorram da aplicação das presentes normas.

CAPÍTULO V | JOGADORAS E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 49º. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORAS

1. Apenas podem participar no Campeonato, jogadoras que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AF, podendo ser amadores ou profissionais, nos termos do disposto no

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência das jogadoras e na legislação aplicável.

2. Campeonato Interdistrital Sub-17 Futsal Feminino e Campeonato Interdistrital Sub-13 Futsal Feminino
3. Apenas podem competir:
 - a. No Campeonato Interdistrital Sub-17, as jogadoras da categoria Sub-17 e Sub-15, com subida de escalão, de acordo com a respetiva idade e em conformidade com o fixado em Comunicado Oficial Nº 1 para cada época desportiva, sem prejuízo da possibilidade de sobreclassificação prevista no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência das jogadoras e na legislação aplicável.
É permitida a participação de duas atletas Sub.18 (nascidas em 2009), por jogo.
 - b. No Campeonato Interdistrital Sub-13 Futsal Feminino, as jogadoras da categoria Sub-13 e Sub-11, com subida de escalão, de acordo com a respetiva idade e em conformidade com o fixado em Comunicado Oficial Nº 1 para cada época desportiva, sem prejuízo da possibilidade de sobreclassificação prevista no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência das jogadoras e na legislação aplicável.
É permitida a participação de duas atletas Sub.14 (nascidas em 2013), por jogo.
4. A participação de uma jogadora num jogo de uma prova oficial apenas é permitida desde que verifique um interregno de 15 horas entre o início de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito as jogadoras que tendo constado na ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados.

ARTIGO 50º. CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE JOGADORAS

1. Sobre este artigo aplicam-se as regras constantes no Regulamento do Estatuto, Categoria, Inscrição e Transferências de Jogadores.
2. É expressamente proibido qualquer acordo que impossibilite a jogadora cedida de ser livremente utilizado pelo Clube cessionário durante o período da cessão.

ARTIGO 51º. DIREITOS E DEVERES DAS JOGADORAS

1. As jogadoras devem respeitar todos os intervenientes no jogo e espectadores, devendo respetivamente ser tratados por aqueles com urbanidade.
2. As jogadoras devem, em especial:

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



- a. Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo e com a regulamentação aplicável;
- b. Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da equipa de arbitragem;
- c. Não manifestar, por qualquer meio, perante a equipa de arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
- d. Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espectadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim do jogo.

ARTIGO 52º. DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

1. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem estar devidamente licenciados junto da AF, de modo a poder ocupar as referidas funções nos jogos do Campeonato.
2. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem pautar a sua conduta com deveres de correção e urbanidade com toda e qualquer pessoa, designadamente as que representam a AF, os elementos da equipa de arbitragem, os elementos dos Clubes adversários e os espectadores.
3. Nos casos em que exista flash interview e conferências de imprensa, o treinador principal encontra-se obrigado a participar na sua realização ou, caso tenha sido expulso do jogo em causa, o treinador-adjunto.
4. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AF, exercido nos termos do Regulamento Disciplinar da AF Porto.

ARTIGO 53º. HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1. Os Clubes participantes no Campeonato, devem inscrever um treinador principal, que deve possuir as habilitações mínimas referidas nos números seguintes.
2. Os clubes podem ainda inscrever treinadores-adjuntos e estagiários, nas condições referidas nos números seguintes.
3. Para os Campeonatos, os treinadores principais e os treinadores-adjuntos devem ter obtido a habilitação de grau I (UEFA C), devidamente comprovada através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



4. Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções ou cuja equipa técnica não cumpra o disposto nos números 1 e 2, devem dar conhecimento desse facto à AF, dispondo de um prazo de 15 dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.
5. Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.
6. Sem prejuízo do previsto no número 4, quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador, desde que habilitado igualmente com o grau I.
7. No prazo indicado no número 4, o treinador-adjunto com o grau de habilitações mais elevado, deve constar da ficha técnica de jogo enquanto treinador principal.
8. Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.
9. Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogadora durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.

CAPÍTULO VI | JOGOS

ARTIGO 54º. LEIS DO JOGO

1. Os jogos dos Campeonatos são realizados de acordo com as Leis do Jogo de Futsal aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

ARTIGO 55º. DURAÇÃO DOS JOGOS

1. Os jogos do Campeonato Interdistrital Sub-17 Futsal Feminino têm a duração de 50 minutos, tempo corrido, divididos em duas partes de 25 minutos cada uma, com intervalo que não poderá exceder os 10 minutos.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



2. Os jogos do Campeonato Interdistrital Sub-13 Futsal Feminino têm a duração de 50 minutos, tempo corrido, divididos em duas partes de 25 minutos cada uma, com intervalo que não poderá exceder os 10 minutos.

ARTIGO 56º. BOLAS

1. Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.
2. A marca e o modelo da Bola Oficial a ser usada em cada época desportiva, em todos os jogos dos Campeonatos, são publicados em Comunicado Oficial pela Associação de Futebol do Porto, pela Associação de Futebol de Aveiro e pela Associação de Futebol de Viseu.

ARTIGO 57º. DELEGADO À ORGANIZAÇÃO DE JOGO DA AF

1. A AF pode nomear delegados para os jogos dos Campeonatos aqui regulamentados, competindo a estes, genericamente, zelar pela observância das normas previstas no presente Regulamento.
2. São, designadamente, competências do Delegado de jogo da AF:
 - a. Fomentar e desenvolver os princípios gerais do presente Regulamento, nomeadamente no âmbito da defesa da integridade, da ética e do espírito desportivo;
 - b. Verificar juntamente com o árbitro as boas condições técnicas da superfície de jogo e respetivo equipamento, com vista à realização dos jogos;
 - c. Verificar com o Gestor de Segurança e o Coordenador de Segurança, quando exista, as condições de segurança do recinto;
 - d. Presenciar e verificar o cumprimento das disposições regulamentares relativas ao flash interview, quando estas tenham lugar;
 - e. Coordenar e conduzir a reunião antecedente ao jogo, a realizar cerca de 60 minutos antes da hora designada para o seu início, com vista à sua organização, devendo estar presentes os Delegados das equipas, a equipa de arbitragem, o gestor de segurança, o comandante das forças de segurança, o responsável pelos ARDs e, caso tenha sido requisitada, o comandante da equipa da emergência médica;
 - f. Colaborar com os elementos da Autoridade Antidopagem de Portugal, que tenham sido destacados para o jogo em questão, com vista a realizar os controlos às jogadoras, nos casos em que não exista outro delegado do Clube com essa função;
 - g. Elaborar, no final do período em que exerceu as suas funções, um relatório pormenorizado sobre todas as ocorrências do jogo, que deve ser enviado à AF no prazo de 24 horas, contados desde a data de realização do jogo.



ARTIGO 58º. INCOMPATIBILIDADES DOS DELEGADOS

1. É incompatível o exercício da função de delegado da AF e o exercício de qualquer outra função, não podendo, em caso algum, um delegado da AF representar ou exercer funções num Clube filiado na AF.

ARTIGO 59º. DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES

1. Cada Clube deve indicar, para cada jogo, um delegado ao jogo.
2. Podem ser delegados dos clubes os membros dos seus órgãos sociais, ou os seus funcionários e colaboradores, atuando em representação do Clube.
3. É incompatível o exercício da função de delegado e o exercício de qualquer outra função em cada jogo, salvo disposição especial em contrário prevista no presente Regulamento.
4. Os Delegados dos Clubes têm os seguintes deveres:
 - a. Comparecer ao jogo com 75 minutos de antecedência face ao seu início;
 - b. Colaborar com o Delegado de jogo da AF em todos os aspetos da organização;
 - c. Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadoraas, treinadores e funcionários do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AF, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espectadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
 - d. Controlar e vedar o acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, que não se encontrem devidamente credenciados pela AF;
 - e. Apresentar à Equipa de Arbitragem, e ao delegado da outra equipa interveniente, com uma antecedência mínima de 60 minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo submetida na plataforma Score impressa, com a identificação dos seguintes elementos:
 - i. Jogadoraas efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos de modelo de ficha técnica de jogo facultado pela AF e os respetivos cartões licença;

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



- ii. Restantes elementos presentes no banco de suplentes e no banco suplementar, designadamente delegados, treinador, treinador-adjunto, médicos, massagista, técnico de equipamentos;
 - iii. Jogadoras que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;
 - iv. Delegado para o controlo antidopagem, com indicação do seu nome completo e número de licença federativa.
 - f. Garantir que as equipas de arbitragem dispõem de água engarrafada no balneário;
 - g. Garantir que as três equipas (arbitragem, visitado e visitante) têm, pelo menos, quinze minutos para aquecimento;
 - h. Nos jogos objeto de transmissão televisiva, submeter na plataforma Score, com uma antecedência mínima de 75 minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo, com a identificação dos elementos indicados no número anterior.
 - i. Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo submetida via plataforma Score, preencher a ficha de constituição das equipas ou line-up, através de modelo previamente definido pela AF e entregar, ao delegado da AF e aos órgãos de comunicação social, com uma antecedência mínima de 45 minutos do início do jogo.
 - j. Estar presente na reunião prévia ao jogo, apresentando os equipamentos das jogadoras e guarda-redes, coletes para os suplentes, bola oficial e coletes para os apanha-bolas.
5. A identificação dos agentes desportivos, perante a equipa de arbitragem, deve ser feita através do cartão licença da AF, salvo nos casos documentalmente comprovados em que o cartão não tenha sido emitido pela entidade respetiva, em que aí a identificação se realizará através de:
- a. Da apresentação do cartão AF da época anterior;
 - b. De declaração do respetivo Clube ou Sociedade Desportiva, acompanhada de fotocópia do documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte) do elemento a identificar;
 - c. De credencial emitida pela AF para esse efeito.
6. As fichas técnicas de jogo são preenchidas em duplicado, através da plataforma informática Score, devendo criar-se, quando necessário, uma linha intermédia e preenchidas novas fichas quando ocorram alterações.
7. O original dos modelos é remetido à AF juntamente com o relatório do árbitro, identificando os nomes completos dos visados e os respetivos números de licença da jogadora ou do documento de identificação pessoal dos restantes agentes desportivos.
8. Os delegados devem confirmar, mediante assinatura no verso das fichas, os agentes desportivos que tenham sido expulsos ou como tal considerados.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



9. Em caso de impossibilidade de comparência de treinador, deve o delegado ao jogo do clube fazer constar o motivo da sua ausência na ficha técnica, no campo destinado às observações.

ARTIGO 60º. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORAS

1. Cada equipa tem a composição máxima de jogadoras que se encontra definida pela AF e nas Leis do Jogo, ou seja, doze jogadoras.
2. As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo as jogadoras substituídos voltar a competir nesse jogo.
3. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:
 - a. Se algum das jogadoras efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue.
 - b. Qualquer jogadora que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogadora regularmente inscrito na FPF pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
4. Caso uma jogadora tenha sido substituído nos casos de conclusão de jogo interrompido, deverá ser apresentado documento comprovativo da sua incapacidade junto da FPF pelo médico do respetivo Clube.
5. Após terem sido substituídos, as jogadoras podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados.
6. Com o objetivo de permitir uma rápida e inequívoca identificação por parte das equipas e dos árbitros do momento em que uma jogadora expulso da superfície de jogo pode ser substituído, o cronometrista entregará aos delegados de cada equipa, um documento de modelo fornecido pela FPF com a indicação do Clube, número da jogadora expulso, e minuto e segundo no qual a sua substituição pode ter lugar.

ARTIGO 61º. COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a. Um Delegado ao jogo;

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



- b. Um Treinador Principal;
 - c. Um Treinador-Adjunto, caso exista;
 - d. Um Treinador Estagiário, caso exista;
 - e. Um Médico, ou um Enfermeiro, ou um Fisioterapeuta, ou um Massagista, ou um Técnico de Saúde com SBV/DAE;
 - f. Sete jogadoraas suplentes.
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica/score e possuir equipamentos ou coletes que os distingam das jogadoras a ser efetivamente utilizados.
3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção das jogadoras, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
4. É obrigatória a presença de um delegado ao jogo, um treinador principal e, em alternativa, um médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta ou massagista qualificado ou um Técnico de Saúde com SBV/DAE.
5. O médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta ou massagista qualificado ou Técnico de Saúde com SBV/DAE pode acumular funções com a de Delegado ao jogo.
6. Poderão constar da ficha técnica dois treinadores e dois delegados. Caso conste da ficha técnica um treinador estagiário (Grau I), o mesmo não conta para preenchimento de nenhuma dessas vagas.

ARTIGO 62º. EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. O Conselho de Arbitragem da AF do Porto nomeia a equipa de arbitragem para cada jogo do Campeonato realizado no distrito do Porto, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem.
2. O Conselho de Arbitragem da AF do Aveiro nomeia a equipa de arbitragem para cada jogo do Campeonato realizado no distrito do Aveiro, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem.
3. O Conselho de Arbitragem da AF de Viseu nomeia a equipa de arbitragem para cada jogo do Campeonato realizado no distrito de Viseu, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem.
4. Os jogos apenas se podem iniciar se a equipa de arbitragem estiver completa, aplicando-se subsequentemente o previsto no nº 4.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



5. Para cada jogo, podem ainda ser designados observadores de árbitros pela Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem da AF, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Arbitragem da AF e do Regulamento de Diretivas para Observadores.
6. Quando, a trinta minutos do início de cada jogo (oficial/particular), a equipa de arbitragem não tiver comparecido no recinto, os Delegados dos dois Clubes intervenientes devem recrutar na assistência um “trio” ou “duo” (consoante o jogo), que se disponha a dirigir o encontro. Findo o jogo, compete ao Clube considerado visitado o envio do original das fichas técnicas (mod.143/score) aos serviços da AF, no prazo de dois dias a contar da data seguinte à do encontro.
7. Verificando-se o previsto no número anterior, o delegado ao jogo obrigado a recolher o nome e os endereços completos dos árbitros que dirigiram o encontro, devendo remeter essa informação juntamente com o envio do original das fichas técnicas.
8. Na falta de cumprimento do previsto no número anterior, poderá o Clube infrator ser punido com base no Regulamento de Disciplina da AF Porto.

ARTIGO 63º. DIRETOR DE IMPRENSA

1. Nos jogos objeto de transmissão televisiva, os Clubes devem comunicar à AF a identidade do dirigente ou funcionário designado para exercer as funções de Diretor de Imprensa e do seu substituto, com pelo menos dez dias de antecedência em relação à data de um jogo.
2. São deveres específicos do Diretor de Imprensa:
 - a. Comparecer no recinto desportivo com a antecedência mínima de 65 minutos face ao início do jogo;
 - b. Prestar apoio na realização nas ações de comunicação;
 - c. Assegurar a presença das jogadoras indicados pela AF ou pelos órgãos de comunicação social nas entrevistas e conferências nos termos do presente Regulamento;
 - d. Garantir a passagem das jogadoras e treinadores na Zona Mista, definida pelo Diretor de imprensa.

ARTIGO 64º. SPEAKER

O speaker do recinto desportivo do clube visitado anuncia, após a entrada das equipas na superfície de jogo e durante a cerimónia de cumprimentos, a constituição das três equipas participantes, com a correta identificação do clube, jogadoraas e membros da equipa de arbitragem.



ARTIGO 65º. PRÉMIOS

A AF institui para cada Campeonato os seguintes prémios:

- a) Taça para o Clube Campeão;
- b) 20 medalhas para o Clube Campeão.

CAPÍTULO VII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL

ARTIGO 66º. PUBLICIDADE

- 1. É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 2. É proibida, nomeadamente, a publicidade:
 - a. Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
 - b. Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
 - c. De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

ARTIGO 67º. TRANSMISSÃO E ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 1. Quando um jogo do Campeonato seja transmitido em direto por operador indicado pela AF, e sempre que solicitado pela AF, é realizada uma entrevista de curta duração no final do jogo, comumente designada de flash interview, que é efetuada pelo operador de televisão que detenha os direitos de transmissão televisiva, bem como de uma conferência de imprensa final.
- 2. A AF pode autorizar ou determinar que antes, durante ou após qualquer jogo do Campeonato que seja objeto de transmissão televisiva, se realizem outras atividades de comunicação social, designadamente superflash e Zona Mista, a efetuar nos termos do presente artigo.
- 3. A determinação das atividades de comunicação social a realizar é feita com pelo menos cinco dias de antecedência da sua realização.
- 4. Depois de terminados os jogos objeto de transmissão televisiva, pode ser realizada na superfície de jogo uma entrevista aas jogadoras participantes, designada de superflash, nas condições definidas pela AF, devendo observar-se o que consta no número seguinte.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



5. A superflash tem uma duração máxima de um minuto e meio por interveniente e versa unicamente sobre fatos ocorridos no jogo, sendo entrevistados em primeiro lugar as jogadoras e em segundo os treinadores, preferindo os agentes da equipa vencedora.
6. A flash interview realiza-se fora da superfície de jogo e deve obedecer às seguintes regras:
 - a. Iniciar-se nos dez minutos seguintes ao final do jogo;
 - b. Cada elemento só pode ser entrevistado durante o tempo máximo de um minuto e meio;
 - c. São entrevistados dois elementos de cada Clube, uma jogadora e o treinador principal, sendo a sua participação obrigatória;
 - d. Na eventualidade do treinador principal ter sido expulso no decorrer do jogo, será substituído pelo treinador-adjunto;
 - e. A entrevista será realizada diante de um backdrop fornecido pela AF, do qual podem constar os seus emblemas e os logótipos de patrocinadores oficiais.
 - f. A flash interview deve obedecer à seguinte ordem de entrevistas:
 - i. em primeiro lugar serão entrevistados os elementos do clube vencedor;
 - ii. em segundo lugar serão entrevistados os elementos do clube vencido;
 - iii. em caso de empate, serão entrevistados, em primeiro lugar, os elementos do clube visitante.
7. A conferência de imprensa final deve iniciar-se nos 20 minutos seguintes ao final do jogo, mas sempre após terminar o flash interview, aplicando-se as regras previstas no número anterior, exceto no que se refere ao tempo de cada entrevista.
8. Nas conferências de imprensa, devem ser observadas ainda as seguintes regras:
 - a. O treinador do Clube visitante deve comparecer na sala de imprensa para ser entrevistado nos 20 minutos seguintes à conclusão do jogo;
 - b. O treinador do Clube visitado deve comparecer na sala de conferência de imprensa para ser entrevistado imediatamente após o termo da entrevista do Clube visitante.
9. Para efeitos deste artigo, o Delegado da AF indica aos Delegados dos Clubes, até 5 minutos antes de terminar o tempo regulamentar do jogo, quais as jogadoras a ser entrevistados.
10. Todos os elementos dos órgãos de comunicação social podem assistir à conferência de imprensa.
11. Os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda entrevistar quaisquer pessoas ou entidades, desde que respeitando os locais de acesso para os quais se encontrem credenciados.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



12. Os titulares de direitos de transmissão televisiva têm competência exclusiva para a acreditação dos órgãos de comunicação social e para a determinação dos locais, dos períodos de tempo e da publicidade a ser exibida nas atividades referidas.
13. As jogadoras e treinadores participantes nas entrevistas apenas podem exibir a marca institucional do Clube e a do fornecedor do seu equipamento desportivo.

ARTIGO 68º. ENTREVISTAS NA ZONA MISTA

1. A Zona Mista corresponde a uma área situada entre a saída dos balneários e a área reservada ao estacionamento das viaturas dos dirigentes, técnicos e jogadoras e destina-se ao acesso destes às viaturas ou autocarros dos Clubes através da zona referida.
2. Na Zona Mista podem realizar-se entrevistas rápidas aos agentes referidos no número anterior, não sendo estas obrigatórias.

ARTIGO 69º. OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O regime previsto no presente capítulo é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos do Campeonato, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

ARTIGO 70º. RADIODIFUSÃO

Sem prejuízo do direito à informação, os Clubes podem autorizar a radiodifusão e comercialização, por qualquer meio técnico, conhecido ou desconhecido, das imagens e sons dos jogos, através de resumos diferidos com a duração máxima de 15 minutos.

CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO 71º. COMPETÊNCIA

A AF delega a organização financeira dos jogos do Campeonato nos Clubes que se encontrem na qualidade de visitados.



ARTIGO 72º. QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS

1. No âmbito da delegação referida no artigo anterior, é liquidado pelos Clubes à AF uma Quota de Organização de Jogos, até ao quarto dia útil seguinte ao jogo.
2. Os clubes que não cumprirem o disposto do ponto anterior, dispõem de mais cinco dias úteis, sendo o valor acrescido em 15%.
3. O valor da Quota de Organização de Jogos é definido, para cada época desportiva, no Comunicado Oficial nº 1.

ARTIGO 73º. JOGOS EM RECINTO CEDIDO

1. Nos jogos realizados em recinto cedido/interdito por Clube terceiro, este terá direito a receber a verba prevista no Comunicado Oficial nº 1 e ao reembolso das despesas efetuadas, a suportar pelo clube que utilize o recinto.
2. Os sócios do clube cedente têm direito a entrar gratuitamente.
3. Caso o recinto cedido se encontre interdito, os sócios do clube cedente não terão direito à entrada gratuita.

ARTIGO 74º. JOGOS SEM ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA, JOGOS EM RECINTO NEUTRO, JOGOS REPETIDOS E COMPLEMENTOS DE JOGOS

1. Nos jogos sem organização financeira, disputados em recinto neutro, a entidade que possua um título legítimo de utilização desse recinto e o tenha cedido, tem direito a receber o valor correspondente às despesas efetivamente feitas de acordo com a verba prevista no Comunicado Oficial nº 1 a suportar em partes iguais por ambos os clubes.
2. Nos jogos de desempate, disputados em recinto neutro, a receita líquida do encontro, depois de deduzidas as despesas de organização incluindo as despesas de deslocação (se aplicável), será dividida em partes iguais pelos clubes contendores. Se houver prejuízo, este será suportado em partes iguais pelos dois clubes.
3. Quando os Clubes efetuam jogos em recinto neutro, têm a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, suportando, no entanto, todos os encargos inerentes a essa inspeção.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



4. Nos jogos repetidos e nos complementos de jogos, as despesas de deslocação do Clube visitante são consideradas como despesas da organização do jogo.
5. Para efeitos do número anterior, consideram-se despesas de deslocação o transporte e refeição.
6. No caso de ter havido despesas de deslocação, o clube visitante apresentará conta dessas despesas à AF e ao seu adversário no prazo de cinco dias.
7. O clube que, nos termos deste artigo, for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar esse pagamento por intermédio da AF e no prazo de cinco dias, contados a partir do dia da receção do aviso de pagamento por parte da AF.

ARTIGO 75º. DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO

1. São consideradas despesas de organização, no âmbito dos jogos do Campeonato:
 - a. As quotas de organização de jogos;
 - b. As despesas de segurança e todos os encargos de organização;
 - c. Quando aplicável, outras despesas e encargos que se encontrem previstos no presente Regulamento.

ARTIGO 76º. RECEITA

São receitas dos jogos, o produto da venda de bilhetes deduzido do valor referente a IVA, acrescido, quando existam, dos valores atribuído pela transmissão televisiva e publicidade estática.

ARTIGO 77º. EMISSÃO DE BILHETES

1. Nos jogos do Campeonato aqui regulado os Clubes visitados não são obrigados a emitir bilhetes destinados ao público em geral.
2. A emissão dos bilhetes de ingresso para os jogos do Campeonato deve respeitar obrigatoriamente as seguintes menções:
 - a. Numeração sequencial;
 - b. Nome da competição e modalidade;
 - c. Nome da condição (visitado/visitante);
 - d. Preço, em Euros;
 - e. Identificação do organizador e do promotor do jogo;

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



- f. Especificação sumária dos factos impeditivos do acesso dos espectadores ao estádio e das consequências do incumprimento do regulamento de segurança e utilização de espaços de acesso público, no verso do bilhete
3. Todos os bilhetes devem conter o emblema oficial da AF e do clube promotor
4. Encontra-se disponível o layout de bilhete aplicável à competição, divulgado através do Comunicado Oficial n.º 1, sendo obrigatório a sua utilização.
5. Podem ainda ser emitidos convites pelos Clubes visitados, destinados a ser distribuídos pelos seus Patrocinadores, os quais devem conter todas as especificações referidas no número 2.

ARTIGO 78º. PREÇOS DOS BILHETES

Todos os jogos dos Campeonatos aqui regulados são realizados sem entradas pagas.

ARTIGO 79º. DISTRIBUIÇÃO DE BILHETES

3. Os Clubes devem comunicar à AF, aquando da sua inscrição, a capacidade total de lugares privativos de sócios, com direito a lugar marcado, bem como o número de lugares suscetíveis de serem vendidos no recinto no qual realizem os jogos na qualidade de Clube visitado.
4. Os Clubes visitantes têm direito, em cada jogo, a comprar bilhetes que totalizem 10% da capacidade do recinto do Clube visitado, em zona separada e exclusiva para os seus adeptos, desde que solicitados e pagos ao Clube visitado com uma antecedência mínima de 8 dias face à data do jogo.

ARTIGO 80º. LIVRE INGRESSO

1. Nos jogos destes Campeonatos têm direito de livre entrada:
 - a. Jogadoraas e dirigentes do clube visitante;
 - b. Elementos portadores de cartão AF/organização (árbitros, os observadores, os dirigentes dos órgãos sociais e os funcionários da AF).
2. As pessoas que sejam detentoras de um cartão de livre ingresso devem requerer no dia do jogo um bilhete de entrada, o qual, deve conter todas as características previstas no artigo 77º.



CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 81º. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Caso, por força de legislação aprovada para o efeito ou decisão do governo, nomeadamente atentas razões de saúde pública, não seja possível a realização de jogos e, em consequência, seja dado por concluído o campeonato em momento anterior à sua conclusão normal:
 - a. A qualificação dos clubes para a competição superior faz-se mediante a indicação dos clubes melhor pontuados no conjunto das séries em disputa e os clubes relegados são indicados em função dos que obtiveram menor pontuação na tabela classificativa à data da conclusão da prova, se as equipas não tiverem o mesmo número de jogos será aplicado o cálculo de coeficiente de pontos por jogo.
 - b. No caso de a prova ser realizada em série única, ou estiver em fase com série única realizada a duas voltas, a qualificação dos clubes para a competição superior faz-se mediante a indicação dos clubes melhor pontuados na tabela classificativa à data da conclusão da prova. Os clubes relegados são indicados em função dos que obtiveram menor pontuação na tabela classificativa à data da conclusão da prova. Se as equipas não tiverem o mesmo número de jogos será aplicado o cálculo de coeficiente de pontos por jogo.
 - c. No caso de prova que se encontre na fase de playoff, a qualificação dos clubes para a competição superior faz-se mediante a indicação dos clubes que ainda estão em competição no play-off e que foram os mais pontuados ou, no caso de empate, melhores classificados na tabela classificativa da fase anterior.
2. No caso em que da aplicação dos critérios referidos no número anterior resulte empate entre Clubes, são aplicáveis os critérios de desempate previsto no presente regulamento.
3. Durante a época pode ser alterado o formato da competição dependendo de circunstâncias excecionais que ditem a eventual paragem da competição.
4. A AF pode, a qualquer momento, antes do início e/ou no decorrer da prova, dar indicações vinculativas e obrigatórias para os clubes participantes, relativas a aspetos comerciais e de publicidade da mesma.

REGULAMENTO

CAMPEONATOS INTERDISTRITAIS | AF PORTO | AF AVEIRO | AF VISEU
SUB-17 E SUB-13
FUTSAL FEMININO



ARTIGO 82º. ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação em Comunicado Oficial.